

eu e eu sanciono a seguinte lei:  
 Art. 1º - Dica o Prefeito autorizado a abrir um crédito Especial até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção de calçamento nesta cidade.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da Quota do Imposto de Consumo do exercício de 1966.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 1961  
 José Antônio Gomes - Prefeito -  
 Lei Municipal nº 151, de 18 de outubro de 1961

Comenta: Abre crédito Especial para conclusão de um Grupo Escolar com 2 salas no sítio Panorama deste Município.

O Prefeito do Município de Machados, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito Especial até a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para o pagamento das despesas com a conclusão de um Grupo Escolar com duas (2) salas de aulas no sítio Panorama deste município.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação de parte do seguinte elemento da Lei Orçamentária vigente.

Unidade - 80.2 - Serv. de Obras e Urbanismo	
Consignação - 4.1.1.2 - Const. de Calc. da cidade	Cr\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>8.000,00</b>

799

Art 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1971. José Antonio Gomes - Prefeito -

Lei Municipal nº 152, de 18 de outubro de 1971

EMENTA: Abre crédito Especial para compra de um terreno para um curral destinado a feira de gado neste município.

O Prefeito do Município de Machados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a comprar um terreno para um curral destinado a feira de gado neste Município.

Art. 2º - Para compra do terreno a que se refere o artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial até a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), que correrá por conta das anulações do seguinte elemento da Lei Orcamentária vigente.

Unidade - 50.1 - Adm. dos Merc. A. F. e Matadouros.

Consignação - 2.1.3.8 - Rep. e Conserv. de Imóveis R\$ 500,00

Total

R\$ 500,00

Art 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1971. José Antonio Gomes - Prefeito -